



INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ASSUNTO: Análise e Aprovação da Proposta Pedagógica do Programa Municipal de Escolarização do Adulto e da Pessoa Idosa – PROMEAPI

RELATORA: Tiago Lima e Silva

PARECER N. 019/CME/2018

APROVADO EM 24/05/2018

CÂMARA: CEF

PROCESSO N. 015/CME/2018

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Manaus – SEMED, mediante Ofício n. 0244/2018, datado de 27.02.2018, encaminha a este Conselho Municipal de Educação de Manaus – CME/MAO, a Proposta Pedagógica reelaborada do Programa Municipal de Escolarização do Adulto e da Pessoa Idosa – PROMEAPI, referente ao 1º Segmento, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a ser implementada no ano de 2018, para apreciação, orientação e aprovação.

Salienta-se que o encaminhamento veio precedido de pedido de análise em caráter de urgência, tendo em vista a mudança substancial no processo de avaliação, ensejando a devida parametrização do Sistema Integrado de Gestão Educacional do Amazonas – SIGEAM, uma vez que passará de semestre para bimestre e o devido acompanhamento do aproveitamento escolar pela SEMED.

Da análise e dos fundamentos

A Educação de Jovens e Adultos preconizada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN n. 9.394/96), em especial no art. 37, destina-se àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria”. E ainda em seus §§ 1º, 2º e 3º do aludido dispositivo estabelecem:

Art. 37- [...]

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, **oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos** e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.



§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento. **(grifo nosso)**
(LDBEN Nº 9.394/96, Artigo 37, Secção V – da Educação de Jovens e Adultos).

Nessa esteira normativa, acerca das oportunidades educacionais apropriadas, considerando as características do alunado, seus interesses, condição de vida e de trabalho, vislumbra-se no aludido programa de escolarização uma perfeita sintonia com o comando infraconstitucional, ao trazer uma proposta (curso) que alcança um público específico da EJA, considerando os aspectos organizacionais e fundamentada no atendimento aos sujeitos pertencentes a faixa etária a partir dos 30 (trinta) anos.

Destacamos duas alterações importantes:

a) ingresso no programa a partir dos 30 (trinta) anos, atendendo aos anseios de uma demanda manifesta, uma vez que desde sua criação no ano de 1999 até 2017 a idade mínima para o ingresso era de 35 (trinta e cinco) anos e;

b) mudança no processo de avaliação que até 2017 se deu de forma semestral, passando a partir de 2018 para bimestral.

Do Programa Municipal de Escolarização do Adulto e da Pessoa Idosa – PROMEAPI, e dos sujeitos atendidos

A Secretaria Municipal de Educação de Manaus, por meio da Gerência de Educação de Jovens e Adultos – GEJA, criou em 1999 o Programa Municipal de Escolarização do Adulto e da Pessoa Idosa – PROMEAPI, com objetivo inicial de diminuir o elevado índice de adultos e idosos não alfabetizados no município.

Entretanto, a partir do ano de 2005, o aludido programa passa por uma reestruturação, visando ampliar seu objetivo, em especial, proporcionar aos estudantes egressos da alfabetização as condições necessárias para concluírem o 1º Segmento (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) e prosseguirem seus estudos na fase ou etapa subsequente, no caso o 2º Segmento (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental), na modalidade EJA, oportunizando acesso educacional a esses sujeitos de direito.



O ponto fulcral do programa é que o torna diferenciado diz respeito à **oferta**, em sua maioria, por meio de **parcerias**, funcionando em **espaços não formais** como associações e igrejas, dentre outros, bem como a faixa inaugural de **ingresso a partir dos 30 anos**.

Conforme disposto na referida proposta pedagógica, os estudantes do PROMEAPI caracterizam-se por sua heterogeneidade (diferença de idade, nível de escolarização, ritmo de aprendizagem, experiências e vivências profissionais). Esses sujeitos veem a escola como possibilidade de mudança em relação ao seu futuro pessoal e profissional, seja em sua permanência ou ingresso no mundo do trabalho. Outros buscam o saber escolarizado visando sua mobilidade social, a melhoria da qualidade de vida, a autoafirmação como sujeitos participativos dentro da sociedade.

Nesse compasso, a aludida proposta destaca que a educação ofertada aos estudantes deve colaborar para a ampliação de seus conhecimentos de forma crítica, viabilizando a reflexão pela busca de seus direitos e melhoria da qualidade de vida, conduzindo-os para a obtenção de conhecimentos, capacidades e competências funcionais necessárias para enfrentar os desafios e as complexidades da vida, da cultura, da economia e da sociedade.

Do currículo: processo de reelaboração e parâmetros normativos

O processo de reelaboração se deu mediante vários encontros envolvendo a equipe da Gerência de Educação de Jovens e Adultos – GEJA da SEMED e o pessoal docente, uma vez que este operacionaliza cotidianamente o currículo, dispondo de experiências didático-metodológicas, podendo contribuir com sugestões de conteúdos e reflexões críticas do fazer pedagógico.

Sua reformulação observou a legislação educacional e os documentos norteadores da educação de jovens e adultos, em especial a LDBEN n. 9.394/96, Resoluções CNE/CEB n. 01/2000, CNE/CEB n. 03/2010, CNE/CEB n. 04/2010 e Resolução n. 07/CME/2011.

A SEMED, por meio da GEJA, a fim de atender aos ditames legais e os paradigmas atuais de sociedade, priorizou um **redesenho da estrutura curricular por competências e habilidades** a serem desenvolvidas por meio da contextualização do conhecimento e da interdisciplinaridade.



Importante destacar que a estrutura curricular e, sobretudo, **os conteúdos programáticos estão em consonância com a Proposta Curricular da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI/MEC**, na perspectiva do 1º Segmento, bem como em relação aos **Parâmetros Curriculares Nacionais**.

Depreende-se ainda que sua concepção mantém embasamento em Paulo Freire, tendo como cerne que o currículo deve atender as necessidades dos sujeitos da EJA, compreendendo a sociedade em que está inserido, favorecendo o desenvolvimento de diversas aptidões, ajudando-o em sua localização dentro da comunidade, como pessoa autônoma, crítica, democrática e solidária.

Da estrutura curricular e da carga horária

Considerando o disposto na Resolução CNE/CEB n. 003/2010, art. 4º, a proposta em análise, atende aos mínimos estabelecidos de 200 dias e 800 horas anuais, em consonância com o inciso I, art. 24 da LDBEN n. 9.394/96.

Ressalta-se que, a despeito do 1º Segmento, embora a carga horária fique a cargo do sistema de ensino, o aludido documento não se afastou dos cuidados em preservar a garantia do mínimo necessário com vistas à aprendizagem significativa.

II – PARECER

Ante ao exposto, considerando o relatório do competente assessor técnico deste CME/MAO, Luiz Carlos Castelo de Oliveira, dando conta que o redimensionamento da Proposta Pedagógica do Programa Municipal de Escolarização do Adulto e da Pessoa Idosa – PROMEAPI, na modalidade EJA, 1º Segmento, está em consonância com a legislação educacional pertinente à matéria, em especial com a LDBEN N. 9.394/96, com o Parecer CNE/CEB N. 11/00, com as Resoluções CNE/CEB N. 01/00 (Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos), N. 03/10 (Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos), N. 04/2010 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica) e com a Resolução N. 007/CME/2011 (Normas para a Operacionalização da Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino de Manaus), bem como busca atender os anseios dos sujeitos que procuram a educação formal com vistas ao desenvolvimento pessoal e/ou



profissional, somos de **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **REDIMENSIONAMENTO** da Proposta Pedagógica do Programa Municipal de Escolarização do Adulto e da Pessoa Idosa – PROMEAPI, na modalidade EJA, a ser operacionalizada a partir do ano de 2018.

III – VOTO DO RELATOR

O Relator vota nos termos deste parecer.

Manaus, 24 de maio de 2018

TIAGO LIMA E SILVA
Conselheiro Relator



IV – DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Educação de Manaus, reunida nesta data, decidiu por unanimidade, aprovar o voto do Relator.

ANA CÁSSIA ALVES CAVALCANTE
Conselheira

CLEBER DE OLIVEIRA FERREIRA
Conselheiro

DAVID LOPES NETO
Conselheiro

FIRMINO ALVES CAMPELO
Conselheiro

JOÃO VICTOR CASCAES BARROS
Conselheiro

LEOCÁDIA NETA MORAES MEDEIROS
Conselheira

PRISCILA VASQUES CASTRO DANTAS
Conselheira

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Manaus, 24 de maio de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS ALVES CASCAIS
Presidente do CME/Manaus